



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício n.º 703/12-OPD/GP

Curitiba, 21 de maio de 2012.

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que foi proferido por esta Corte o Acórdão de Parecer Prévio n.º 111/12 – SIC, de 03 de abril de 2012, referente ao Processo n.º 169229/11, relativo à Prestação de Contas do Executivo Municipal de Apucarana, do exercício financeiro de 2010.

Cabe destacar que tendo em vista a adoção do processo eletrônico por este Tribunal, nos termos da Lei Complementar n.º 126/2009, o processo digital estará disponibilizado no seguinte caminho:

1. www.tce.pr.gov.br
2. Clique no menu **e-ContasPR**
3. Clique cópia de autos digitais
4. Insira o número do processo n.º 169229/11
5. Digite o número do Cadastro (CPF ou CNPJ)

Atenciosamente,

- assinatura digital -

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

Exmo. Sr. Vereador
ALCIDES RAMOS JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal
Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A Bloco.
APUCARANA-PR
86.800-235
/eg

A cópia digital do processo ficará disponível por **90 (noventa) dias**, a partir da data da emissão deste Ofício, no endereço eletrônico acima indicado.

* FAVOR MANTER ATUALIZADO O SEU CADASTRO